

ABASTECIMENTO

20 SET 1988

(ANC) P17

GAZETA MERCANTIL

# Combustíveis poderão ter preços diferentes no País, com nova Carta

por Edson Beú  
de Brasília

O presidente do Conselho Nacional de Petróleo (CNP), general Roberto França Domingues, diz que a legislação tributária da nova Constituição, que deve entrar em vigor no dia 5 de outubro, vai provocar uma elevação nos preços dos combustíveis, trazendo, como outra consequência, o fim da sua equalização, considerada uma das maiores conquistas do setor.

De imediato, os combustíveis poderão sofrer uma majoração de até 3%, em decorrência da incidência do Imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), a ser cobrado na esfera municipal. A cobrança do IVV, segundo o presidente do CNP, impossibilitará a adoção de um mesmo preço para cada combustível em todo o

território nacional, em nível varejista, como acontece atualmente.

França Domingues não acredita na possibilidade de que os prefeitos dos 4,3 mil municípios do País, num ano eleitoral, entrem em acordo e estabeleçam a mesma alíquota do IVV para os combustíveis. Por isso, "o máximo que poderemos fazer é estipular um preço limite para os combustíveis, e deixar que cada prefeitura cobre seu imposto".

De acordo com esse critério, o preço máximo seria aquele que levasse em conta a aplicação da alíquota do IVV, que varia de zero a 3%. Nesse caso, o CNP baixaria uma portaria obrigando os revendedores a afixarem uma nota nas bombas, esclarecendo que "os preços estão sujeitos à variação do IVV municipal".

Mas, pelos cálculos de Domingues, os impactos maiores estão reservados para março, quando entram em vigor outros dispositivos constitucionais que afetarão diretamente a política de preço de combustíveis do governo.

Com o fim do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, que hoje é de 10% para a gasolina, 5% para o óleo diesel e 2% para o gás liquefeito de petróleo (GLP), será cobrado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), atualmente de 17%, que irá puxar para cima todos os preços, com reflexos maiores para o álcool, que hoje é beneficiado pela isenção do imposto único e também pelo ICM.

A cobrança do imposto único isenta o produto de qualquer outro tributo, de acordo com a Constituição vigente.

Mas, a partir de março, o ICM incidirá sobre todos os combustíveis, somando-se ao IVV.

Domingues está preocupado, também, com o artigo 155 do novo texto constitucional, que diz que com exceção dos previstos no texto, "nenhum outro imposto incidirá sobre operação relativa à energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País".

Se o valor, denominado "parcela de frete médio", que o CNP inclui no preço dos combustíveis, for considerado um tributo "será o fim da requalização dos preços", assegura Domingues, pois ela é usada para formar um fundo que financie as diferenças do custo do transporte dos combustíveis às regiões mais longínquas do País, permitindo que os preços sejam iguais.